



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/02/2022 | Edição: 36 | Seção: 3 | Página: 57

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio
Teixeira

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 4, de 11 de fevereiro de 2022, publicado no DOU N° 31, de 14 de fevereiro de 2022, Seção 3, páginas 69 a 72, que regulamenta os critérios para o credenciamento de instituições interessadas em tornarem-se Postos Aplicadores do exame para obtenção do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), retificar:

Onde se lê:

Art.3º Poderão ser credenciados como Postos Aplicadores do Celpe-Bras instituições de ensino superior no Brasil e no exterior, representações diplomáticas e missões consulares do Brasil no exterior, centros e institutos culturais brasileiros e estrangeiros e instituições congêneres interessadas na promoção e na difusão da Língua Portuguesa.

(...)

§2º O credenciamento exige a realização de curso de formação pedagógica presencial para os coordenadores e suas equipes, e poderá ser efetivado por meio de visita formal à Instituição solicitante pelo Inep ou por entidade designada por este Instituto ou evento específico realizado para esse fim.

Leia-se:

Art.3º Poderão ser credenciados como Postos Aplicadores do Celpe-Bras instituições de ensino superior no Brasil e no exterior, representações diplomáticas e missões consulares do Brasil no exterior, centros e institutos culturais brasileiros e estrangeiros e instituições congêneres interessadas na promoção e na difusão da Língua Portuguesa.

(...)

§2º O credenciamento exige a realização de curso de formação pedagógica presencial ou à distância para os coordenadores e suas equipes, e poderá ser efetivado por meio de visita formal à Instituição solicitante pelo Inep ou por entidade designada por este Instituto ou evento específico realizado para esse fim.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.